



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE FINANÇAS E**
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 27/2018

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Rinaldi Digilio, visa alterar a redação do Art. 2º da Lei 11.248, de 01 de outubro de 1992 — que dispõe sobre o atendimento preferencial de gestantes, mães com crianças de colo, idosos e deficientes em estabelecimentos comerciais, de serviço e similares, e dá outras providências —, explicitando que as pessoas com o transtorno do espectro autista têm direito a atendimento preferencial.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo para “adequar a proposta à técnica de elaboração legislativa consoante o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 95/98” (fls. 08-11, em 06/06/18).

Quanto ao aspecto financeiro, não há nada a opor à propositura, visto que não se vislumbra qualquer impacto orçamentário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Verª. Soninha Francine
Relatora